



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**INDICAÇÃO Nº 50/2016**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

O Vereador Evaristo Miguel da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, a interdição do trânsito de veículos e motocicletas na rua do Bairro Ascensão em que é realizada a feira livre, todas as sextas-feiras, durante o horário de instalação das bancas e barracas dos feirantes e realização da feira, mais precisamente entre as 12:00 e 19:00 horas, para fins de garantir maior organização, segurança e redução dos transtornos.

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que todas as sextas-feiras é realizada a feira livre no Bairro Ascensão, nas proximidades do antigo parque de exposições, com a finalidade de comercialização por parte dos feirantes e acesso dos consumidores, principalmente aqueles que residam na denominada cidade alta, aos produtos e alimentos comercializados durante a feira.

Contudo, durante a realização da feira livre estão ocorrendo vários transtornos provocados por condutores de veículos que transitam na rua destinada ao funcionamento e comercialização pelos feirantes, considerando que a procura e presença de consumidores dos bairros da cidade alta é efetiva, trazendo inclusive insegurança e riscos à população que frequenta o local.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo***

Torna-se inadequado e inoportuno permitir que veículos transitem por aquele local durante a realização da feira, sobretudo, pelas condições e pelo fato de ser um espaço reduzido, cujas dimensões já não comportam necessariamente a instalação de feirantes com maior comodidade e condições de comercialização.

Com a interdição no trânsito da rua da feira no bairro Ascensão, no horário compreendido entre as 12:00 e 19:00, horas, certamente serão reduzidos os transtornos e riscos de acidentes, permitindo assim que os feirantes possam se instalar e comercializar os produtos em melhores condições, bem como facilitará o acesso mais seguro aos consumidores ou moradores da área.

Indico assim, na forma da presente para que o Município providencie interdição do trânsito de veículos e motocicletas na rua do Bairro Ascensão em que é realizada a feira livre, todas as sextas-feiras, durante o horário de instalação das bancas e barracas dos feirantes e realização da feira, mais precisamente entre as 12:00 e 19:00 horas, para fins de garantir maior organização, segurança e redução dos transtornos.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2016; 62º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**EVARISTO MIGUEL (PTB)**  
Vereador

rav